



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

## PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA PAAI 2026

### I – INTRODUÇÃO

O presente PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2026 da UCI – Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle Interno previamente definidos, nas áreas de recursos humanos, patrimônio, compras, transporte, contábil, financeira, orçamentária, contratos, aditivos e ouvidoria da administração geral.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião do controlador interno, que depois as processarão e levarão ao conhecimento da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, foram considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrência pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCI pendentes de implementações, quando existentes.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Municipal n. 1084/2019, Resolução 04/2022 e demais legislações, bem como nas normas específicas do TCE/MT;

A elaboração do PAAI 2026 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

- a) Lei Municipal nº. 1084/2019 que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.
- b) Decreto Legislativo nº 007/2020 de 23 de junho de 2020 que regulamenta a aplicação da Lei nº 1084 de 18 de dezembro de 2019.
- c) Instrução Normativas.
- d) Resoluções Normativas Nº 33/2012 e 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
- e) Nota Técnica Nº 02/2021 – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

### III – DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI 2026 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem observados pelo Controlador Interno da Câmara Municipal.

As auditorias terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos do Poder Legislativo, cujos resultados serão consignados em relatório, contendo recomendações para o aprimoramento dos mesmos.

As ações de controle, avaliadas durante as auditorias, subsidiarão a elaboração das informações complementares aos processos de contas anuais do Legislativo Municipal de Campos de Júlio a serem julgados pelo TCE/MT.

### IV – DAS UNIDADES EXECUTORAS

As auditorias serão realizadas nas unidades executoras responsáveis pelos sistemas administrativos, por meio físico e meio eletrônico digital, de acordo com o cronograma pré-estabelecido no anexo único e também concomitantemente aos acontecimentos, visando mitigar os riscos dos atos de gestão, verificando a existência dos controles existentes e, em havendo, se estão sendo cumpridos sistematicamente com vistas a eliminar seu foco de risco.

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado ou outro órgão de controle externo, assim como atividades não previstas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos nas auditorias será comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o causador do embaraço/sonnegação ser responsabilizado na forma da lei.

O responsável por cada setor auditado deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos.

Com base na Nota Técnica nº 02/2021 emitida pelo TCE-MT, a qual determina o que segue:

d) DETERMINAR aos líderes das Unidades Centrais de Controle Interno – UCI dos Poderes Executivos e **Legislativo Municipal que adotem ações pertinentes visando a avaliação da implantação da Lei nº 13.460/2017, com relatório de auditoria específico, que deverá ser incluído no Plano Anual de Auditoria (PAAI), conforme dispõe o art. 4º, da Resolução Normativa nº 19/2018 – TP; (grifei)**

Deste modo, fica incluso no Anexo Único do PAAI a Ação de Auditoria “Direitos dos Usuários dos Serviços Públicos da Administração Pública – Ouvidoria – Aplicação da Lei nº 13.460/2017.

### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI é um plano de ação, elaborado com base nos riscos auferidos, avaliando de forma independente as operações executadas pelo Poder, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da administração pública, bem como fornecer à sociedade, opinião sobre desempenho.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e responsável envolvidos nos sistemas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Ficará a critério da Autoridade Gestora a definição das devidas providências referentes à apontamentos e recomendações.

O PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública será disponibilizado na íntegra no site oficial da Câmara Municipal no link Controle Interno.

Campos de Júlio-MT, 29 de janeiro de 2026.

  
**JEFFERSON RONY DA SILVA GARCIA**  
Controlador Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

## ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

### ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA PAAI - 2026

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA (e sempre que necessário durante o exercício)											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Compras, Licitações e Contratos						X						X
2	Uso, guarda, manutenção e abastecimento do Veículo Oficial												
3	Patrimônio						X						X
4	Recursos Humanos – Folha de pagamento de pessoal						X						X
5	Concessão de diárias e verba indenizatória			X			X		X		X		X
6	Contabilidade						X						X
7	Ouvidoria						X						X
8	Administração Geral						X						X
<b>AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA</b>													
a) Elaboração e revisão das Instruções Normativas relativas a cada setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo no departamento;													
b) Retorno para verificação ou aplicação das recomendações ou adequação as Instruções Normativas;													
c) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno, a fim de assegurar-lhe eficácia e eficiência;													
d) Elaboração de fluxo e refluxo de informações para o aproveitamento de todo o Sistema de Controle;													
e) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento dos limites e procedimentos estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/00;													
f) Avaliação da execução do cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado/MT;													
g) Acompanhamento da prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilidade de agentes públicos, com vistas a assegurar sua legalidade, regularidade e a responsabilidade dos agentes;													
h) Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão; e proporá instauração de sindicância ou de inquérito, quando recomendável face à natureza da irregularidade apurada;													
i) Elaboração de Parecer de Gestão de 1º e 2º Semestre do Poder Legislativo, atendendo as exigências da Resolução Normativa do Tribunal de Contas nº 033/2012, art. 2º, § 21, II;													
j) Avaliar a confiabilidade e a fidedignidade dos registros de bens e mecanismos de controle;													
k) Verificar as rotinas de controle na utilização do veículo oficial no uso e consumo de combustível em conformidade com a legislação garantindo utilização racional do veículo; (caso a Câmara adquira um novo veículo).													
l) Verificar as ações de ouvidoria e serviços de atendimento ao cidadão – Aplicabilidade da Lei nº 14.460/2017;													
m) Avaliar a gestão de recursos humanos sob o aspecto da legalidade;													
n) Planejar ações para o próximo exercício.													